



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: **Recurso a Auto de Infração e notificação**

Processo: **08709.001906/2022-08**

Interessado: **DIANA CAROLINA ESCALONA GUACARAN**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto contra o Auto de Infração e Notificação nº 001/2022, aplicada em desfavor da **DIANA CAROLINA ESCALONA GUACARAN**.

DOS FATOS:

O recorrente ostentava condição de Temporário, cujo autorização de residência findou em 09/08/2021. Após essa data, permaneceu ilegal no país.

Compareceu no Posto da Estrangeiros da Delegacia de Polícia Federal de Sorocaba/SP, em 18 de agosto de 2022 para se regularizar, ocasião em que foi recebeu o Auto de Infração de Notificação em epígrafe, bem como a multa no valor de R\$ 1715,00(mil setecentos e quinze reais), por infração ao disposto no Artigo 109, IV, da Lei 13.445/2017, sendo cientificado no ato de seu direito de recorrer no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 309 do Decreto 9.199/17.

Apresentou recurso intempestivamente.

ALEGAÇÃO DE DEFESA:

Alega o recorrente, hipossuficiência econômica, pois não possui nenhum tipo de renda, além de ter dado a luz a um bebê há cerca de um mês.

Assinou declaração de hipossuficiência.

DA DECISÃO:

1. Malgrado tenha apresentado recurso intempestivamente, a Portaria N° 218 - MJ não estabelece prazo para apresentação da declaração de hipossuficiência.
2. Considerando que a fixação da pena de multa considerará a situação econômica do autuado, nos termos do artigo 305, do Decreto 9199/17;
3. Considerando que, nos termos do artigo 312, §1º e §2º, do Decreto 9.199/2017, a condição de hipossuficiência econômica será declarada pelo solicitante e avaliada pela autoridade competente;
4. Diante da discricionariedade concedida pela lei para que a autoridade competente possa reduzir o valor da multa aplicada e, tendo em vista ter ficado demonstrado a modesto poder aquisitivo do recorrente, DECIDO **reduzir a multa aplicada em 100%, isentando-o da pagamento da multa**;
5. Assim, o interessado, tendo ciência desta decisão, tem o prazo de 30 dias para regularizar sua condição de residente no país.

Sorocaba, 30 de agosto de 2022.

BRUNO PEREIRA
Agente de Polícia Federal
Chefe-Substituto UPMIG/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PEREIRA, Chefe de Núcleo**, em 30/08/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24777565** e o código CRC **03A2FE0D**.

Referência: Processo nº 08709.001906/2022-08

SEI nº 24777565